



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO
SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS
SOCIAIS VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**3 - FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL: o trabalho profissional de
assistentes sociais**

**A pena que transborda os muros: as “cunhadas” e a atuação
do Serviço Social junto aos familiares de pessoas privadas
de liberdade.**

Paola Manoela Santos¹
Vitória Larissa Rocha Simsem²

Resumo: O presente artigo analisa a atuação do Serviço Social junto às mulheres denominadas “cunhadas”, familiares de pessoas privadas de liberdade, considerando os impactos sociais do encarceramento que ultrapassam o indivíduo condenado e incidem sobre as relações familiares. Parte-se do problema acerca das formas de intervenção profissional diante das demandas vivenciadas por essas mulheres no contexto do sistema penal. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. Os resultados evidenciam que essas mulheres assumem responsabilidades relacionadas à manutenção de vínculos e ao suporte material, configurando a extensão social da pena e demandando respostas institucionais no campo sociojurídico.

Palavras-chave: Serviço Social; Encarceramento; Familiares de pessoas privadas de liberdade; Sociojurídico; Direitos sociais.

Abstract: This article analyzes the role of Social Work in assisting women known as “sisters-in-law”, relatives of individuals deprived of liberty, considering the social impacts of incarceration that extend beyond the convicted individual and affect family relationships. The study is based on the problem concerning professional intervention in the demands experienced by these women within the penal system. This is a qualitative study of bibliographic and documentary nature. The results indicate that these women assume responsibilities related to maintaining family bonds and providing material support, revealing the social extension of punishment and the need for institutional responses within the socio-legal field.

Keywords: Social Work; Incarceration; Families of incarcerated individuals; Socio-legal; Social rights.

¹ Assistente Social. Residente em Serviço Social pela Universidade de São Paulo (USP – Bauru). Bacharela em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo). Email: paolamanoela428@outlook.com.

² Assistente social. Bacharela em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo. Email: vsimsem@gmail.com.



1. INTRODUÇÃO

O crescimento do encarceramento em massa nas últimas décadas tem se consolidado como uma das principais expressões da questão social no capitalismo contemporâneo, produzindo impactos que extrapolam o indivíduo privado de liberdade e incidem diretamente sobre suas relações familiares e comunitárias. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023) indicam que o sistema prisional brasileiro funciona com um déficit superior a 200% de sua capacidade, o que compromete a concretização dos princípios previstos na legislação. Ademais, conforme informações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), disponibilizadas por meio do Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH), o país possui atualmente uma população carcerária que ultrapassa 850 mil pessoas, configurando a terceira maior do mundo. Desde 2000, esse contingente quase quadruplicou, evidenciando a problemática do encarceramento em massa.

Ainda no âmbito nacional, o Brasil é marcado por profundas desigualdades sociais, raciais e de gênero, a privação de liberdade não se restringe ao cumprimento formal da pena pelo sujeito condenado, mas reverbera de maneira ampliada sobre aqueles que permanecem fora dos muros das instituições prisionais, especialmente seus familiares.

Nesse contexto, destacam-se as mulheres que mantêm vínculos afetivos com homens privados de liberdade, frequentemente responsáveis pela manutenção dos laços familiares, pelo sustento econômico e pelo acompanhamento dos trâmites jurídicos relacionados à execução penal. No cotidiano das unidades prisionais e de seus entornos, essas mulheres passam a se autodenominar “cunhadas”, em referência às relações estabelecidas entre os homens privados de liberdade, que se tratam mutuamente como irmãos. Tal denominação expressa não apenas um pertencimento coletivo, mas também a constituição de redes informais de apoio, solidariedade e troca de informações diante das múltiplas demandas impostas pelo encarceramento.

Embora não estejam formalmente submetidas à pena privativa de liberdade, essas mulheres vivenciam cotidianamente seus efeitos sociais, econômicos e simbólicos, assumindo responsabilidades que evidenciam a extensão da punição para além do indivíduo

³ fenômeno iniciado na década de 1990 e que, desde então, tem refletido as limitações e a restrita abrangência das políticas de segurança pública implementadas pelos sucessivos governos democráticos. (JESUS; RATTON; CAMPOS, 2023, p. 3).



condenado, pois além do sofrimento de quem sofre a privação de liberdade,

a família do condenado também sofre imensamente com a privação da liberdade de seu membro. A relação de interdependência dos elementos componentes da família faz com que a pena aplicada a um estenda seus efeitos a todos os outros, reorganizando, em diversos sentidos, o movimento dinâmico familiar. As consequências da punição no âmbito da família aparecem sob o ponto de vista psicológico, social e financeiro (OLIVEIRA, 2010, apud CABRAL; MEDEIROS, 2015, p. 9).

A ausência de políticas públicas específicas voltadas aos familiares de pessoas privadas de liberdade contribui para a intensificação de processos de vulnerabilização social, invisibilizando as demandas dessas mulheres no âmbito das políticas sociais e do sistema de justiça. É nesse cenário que se insere a atuação do Serviço Social no campo sociojurídico⁴, cuja intervenção se orienta pela defesa intransigente dos direitos humanos e pela mediação das expressões da questão social que se manifestam no sistema penal.

Diante disso, o presente artigo parte do seguinte problema de pesquisa: de que forma o Serviço Social intervém junto às mulheres denominadas “cunhadas”, considerando que o encarceramento produz impactos que ultrapassam o indivíduo privado de liberdade e recaem sobre seus familiares, especialmente as mulheres? A investigação se justifica pela necessidade de compreender como a atuação profissional se materializa no atendimento às famílias de pessoas privadas de liberdade, em um contexto marcado pela ausência de reconhecimento institucional dessas demandas e pela sobrecarga feminina na gestão dos efeitos do encarceramento.

Nesse sentido, o objetivo geral deste trabalho consiste em analisar a atuação do Serviço Social junto à familiares de pessoas privadas de liberdade, considerando os impactos do encarceramento que extrapolam os muros do sistema prisional e incidem sobre as relações familiares e sociais. Como objetivos específicos, busca-se: (i) compreender o conceito de “cunhadas” como categoria social construída no contexto do encarceramento, a partir das vivências das mulheres que aguardam seus companheiros privados de liberdade; (ii) analisar os efeitos do encarceramento sobre os familiares, com ênfase nas mulheres; (iii)

⁴ a origem de “campo sociojurídico” está ligada à publicação da edição nº 67 da revista *Serviço Social & Sociedade*, em 2001, que reuniu textos sobre a atuação profissional no Poder Judiciário e no sistema penitenciário. De acordo com a autora, o termo foi pensado para englobar toda a intervenção dos assistentes sociais no campo jurídico, nos direitos humanos e no acesso à justiça, assim, o objetivo era fazer uma referência direta a esses espaços pois “[...] é toda nossa intervenção [de assistentes sociais] com o universo do jurídico, dos direitos, dos direitos humanos, direitos reclamáveis, acesso a direitos via Judiciário e Penitenciário (BORGIANNI, 2004, p. 44 e 45).”



discutir a atuação do Serviço Social no campo sociojurídico junto às famílias de pessoas privadas de liberdade.

Trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico, fundamentada em produções teóricas do Serviço Social, estudos sobre encarceramento e gênero, bem como em documentos institucionais que orientam a atuação profissional no campo sociojurídico. Ao problematizar a atuação do assistente social junto às mulheres “cunhadas”, pretende-se contribuir para o aprofundamento do debate acerca das implicações sociais do encarceramento e da necessidade de construção de estratégias profissionais comprometidas com a garantia de direitos e a visibilização das demandas dos familiares de pessoas privadas de liberdade.

2. O ENCARCERAMENTO PARA ALÉM DOS MUROS: AS “CUNHADAS” E OS IMPACTOS SOCIAIS E FAMILIARES DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O fenômeno do encarceramento em massa tem se constituído como uma das principais expressões contemporâneas da questão social, revelando não apenas a ampliação do uso da pena privativa de liberdade como resposta estatal às desigualdades sociais, mas também seus efeitos que ultrapassam os limites físicos das instituições prisionais. Embora juridicamente a pena seja aplicada ao indivíduo condenado, seus impactos materiais e simbólicos incidem de maneira ampliada sobre seus familiares, produzindo desdobramentos que se manifestam no cotidiano das relações sociais e na reorganização da vida familiar, especialmente entre mulheres que mantêm vínculos afetivos com pessoas privadas de liberdade.

Nesse contexto, emergem as mulheres que passam a assumir responsabilidades que evidenciam a extensão da pena para além do sujeito encarcerado. No interior das dinâmicas estabelecidas no entorno do sistema prisional, essas mulheres passam a ser reconhecidas e a se autodenominarem como “cunhadas”, em referência às relações de irmandade construídas entre os homens privados de liberdade. Tal denominação expressa a constituição de um pertencimento coletivo entre mulheres que compartilham a experiência de ter seus companheiros em situação de privação de liberdade, assumindo, de forma majoritária, a gestão das demandas decorrentes do encarceramento.

A condição de “cunhada” implica a reorganização do cotidiano em função da pena cumprida pelo parceiro, abrangendo desde o acompanhamento de processos judiciais até a preparação e envio de itens necessários à subsistência do sujeito encarcerado, bem como a realização de deslocamentos frequentes para visitas em unidades prisionais, muitas vezes localizadas em municípios distantes de seus locais de residência. Além disso, essas mulheres passam a arcar com responsabilidades financeiras adicionais relacionadas à



manutenção dos vínculos com o familiar privado de liberdade, o que evidencia a transferência dos custos materiais da pena para o âmbito familiar.

Ainda que não estejam formalmente submetidas à sanção penal, essas mulheres vivenciam seus efeitos sociais, econômicos e simbólicos, reorganizando suas rotinas de trabalho, cuidado e sustento familiar em função das exigências impostas pelo sistema prisional. Tal realidade demonstra que a prisão não se restringe à contenção física do indivíduo condenado, mas produz impactos que atingem diretamente aqueles que permanecem fora de seus muros, configurando um processo de penalização indireta que recai, de maneira desproporcional, sobre as mulheres. Conforme Cabral e Medeiros (2015), o estigma associado à prisão não incide exclusivamente sobre a pessoa privada de liberdade, mas estende-se também aos seus familiares, que passam a enfrentar experiências de discriminação, isolamento social e sofrimento, sendo alcançados indiretamente pelos efeitos da sanção penal. Nessa direção, compreende-se que a atuação do Serviço Social ultrapassa a dimensão da assistência individual, configurando-se como um processo de enfrentamento aos estigmas e de defesa e promoção dos direitos humanos.

Nesse sentido, a prisão não pode ser compreendida exclusivamente como um espaço de contenção física, mas como um dispositivo que produz e reproduz formas específicas de controle social, alcançando sujeitos que permanecem fora de seus limites institucionais. Conforme analisa Foucault (1975), o sistema penal moderno se constitui como um mecanismo de disciplinarização que extrapola o corpo do indivíduo condenado, organizando práticas de vigilância e normalização que se estendem ao tecido social.

A seletividade do sistema penal e a intensificação do encarceramento em massa também contribuem para a ampliação dos impactos sociais da privação de liberdade sobre grupos historicamente vulnerabilizados. Para Wacquant (2001), o crescimento da população carcerária está diretamente relacionado à adoção de políticas penais punitivistas que operam como instrumentos de gestão da pobreza, reforçando processos de marginalização social e aprofundando desigualdades estruturais.

Tais processos evidenciam que a privação de liberdade não se restringe ao sujeito condenado, mas produz efeitos que atingem seus familiares, especialmente as mulheres, que assumem, de forma majoritária, a gestão dos impactos do encarceramento no âmbito doméstico. Conforme destaca Iamamoto (2007), o Serviço Social atua diretamente nas múltiplas expressões da questão social, que se manifestam nas desigualdades produzidas pela sociabilidade capitalista e demandam intervenções profissionais comprometidas com a garantia de direitos e a ampliação da cidadania.

A questão social é indissociável da emergência do trabalhador livre, que depende da venda de sua força de trabalho para sobreviver, constituindo-se como expressão das desigualdades inerentes à sociabilidade capitalista (IAMAMOTO, 2007, p. 27).



A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender que os impactos do encarceramento sobre os familiares de pessoas privadas de liberdade configuram-se como uma expressão da questão social, demandando respostas institucionais no âmbito das políticas públicas e do sistema de justiça. Entretanto, a ausência de políticas específicas voltadas a esse público contribui para a intensificação de processos de vulnerabilização social, invisibilizando as demandas dessas mulheres no interior das políticas sociais.

No campo sociojurídico, a atuação do Serviço Social se insere como mediação entre o acesso formal aos direitos e as condições concretas de sua efetivação, articulando estratégias de intervenção que buscam enfrentar as desigualdades que atravessam o sistema penal. De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2014), a intervenção profissional nesse campo deve estar orientada pela defesa dos direitos humanos e pela crítica às práticas punitivistas que tendem a reforçar processos de exclusão social.

A atuação do assistente social no campo sociojurídico exige a apreensão crítica das expressões da questão social que se manifestam no sistema de justiça, demandando intervenções que superem práticas meramente normativas e afirmem o compromisso ético-político com a defesa de direitos (CFESS, 2014, p. 32).

Dessa forma, ao considerar que a privação de liberdade produz efeitos que se estendem para além do indivíduo condenado, torna-se imprescindível refletir sobre a intervenção profissional junto aos familiares, especialmente as mulheres que vivenciam cotidianamente os desdobramentos sociais, econômicos e simbólicos do encarceramento. A análise desses impactos permite compreender como a pena se materializa para além dos muros institucionais, demandando do Serviço Social respostas profissionais comprometidas com a garantia de direitos e com a mediação das expressões da questão social no campo sociojurídico.

3. MULHERES: A PENA VIVIDA POR QUEM FICA

A compreensão dos efeitos sociais do encarceramento exige o deslocamento do olhar analítico para além do indivíduo privado de liberdade, de modo a considerar as trajetórias daqueles que permanecem fora dos muros institucionais, mas que têm suas vidas profundamente atravessadas pela experiência prisional. Nesse sentido, torna-se necessário reconhecer que a prisão não se configura apenas como um espaço físico de confinamento, mas como um dispositivo que reorganiza relações sociais, econômicas e familiares, incidindo sobre sujeitos que não foram formalmente condenados.

Conforme apontam Smiderle e Gaudenzi (2025), o cárcere, para muitas mulheres brasileiras, não é apenas um lugar, mas uma experiência que as afeta e marca subjetivamente, seja pela própria privação de liberdade, seja pelo encarceramento de pessoas próximas. Tal compreensão permite evidenciar que os efeitos da pena se estendem para além



do indivíduo condenado, alcançando familiares que passam a vivenciar, no cotidiano, os desdobramentos sociais e materiais da privação de liberdade.

No interior dessas dinâmicas, emergem mulheres que passam a reorganizar suas rotinas em função das exigências impostas pelo sistema prisional, assumindo responsabilidades relacionadas à manutenção de vínculos afetivos, ao suporte material e ao acompanhamento de demandas institucionais dos familiares privados de liberdade. Essas mulheres, frequentemente reconhecidas e autodenominadas como “cunhadas”, constituem um grupo social que compartilha experiências comuns relacionadas à gestão dos impactos do encarceramento, estabelecendo redes de apoio e solidariedade diante das adversidades impostas por esse contexto.

Ainda que não estejam formalmente submetidas à sanção penal, essas mulheres vivenciam seus efeitos de maneira ampliada, reorganizando suas práticas de trabalho, cuidado e sustento familiar em função das demandas do cárcere. Tal realidade evidencia que a experiência prisional não se restringe ao espaço institucional da prisão, mas se materializa em diferentes territórios e relações sociais. Nesse sentido:

Os efeitos da prisão não se restringem a estes espaços e a quem os ocupa, alcançando também corpos que, mesmo não encarcerados, estão envolvidos nas dinâmicas das prisões, como uma espécie de extensão das mesmas (SMIDERLE; GAUDENZI, 2025, p. 3).

A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender as mulheres “cunhadas” como sujeitos que vivenciam uma forma de penalização indireta, na medida em que assumem tarefas relacionadas à organização das visitas, envio de itens básicos para subsistência dos familiares encarcerados, acompanhamento de processos judiciais e reorganização da dinâmica doméstica diante da ausência do parceiro. Tais responsabilidades evidenciam a transferência dos custos materiais e emocionais da pena para o âmbito familiar, configurando o que autores têm denominado como os efeitos estendidos do encarceramento (FERRECCIO, 2017).

Além disso, destaca-se que as tarefas de cuidado necessárias à manutenção da vida de pessoas privadas de liberdade permanecem socialmente atribuídas às mulheres, especialmente em contextos marcados por desigualdades de classe, raça e território. Conforme discutem Capasso, Guerra e Kieling (2021), o trabalho de cuidado compreende o conjunto de atividades necessárias à manutenção da vida e do bem-estar, sendo historicamente realizado de forma não remunerada no interior das famílias e comunidades. As mulheres, com seu tempo, esforço físico e mental, assumem as principais tarefas de cuidado não remunerado” (CAPASSO; GUERRA; KIELING, 2021, p. 25). Nesse contexto, a condição de “cunhada” revela a incorporação de novas demandas ao cotidiano dessas mulheres, que passam a articular estratégias de sobrevivência e cuidado em meio à ausência de políticas



públicas específicas voltadas aos familiares de pessoas privadas de liberdade. Como destaca Lago (2019), desde a organização das visitas até o apoio às necessidades cotidianas da pessoa encarcerada, observa-se um universo predominantemente feminino nos trajetos e preparativos que conectam o interior e o exterior das prisões.

Assim, ao considerar que a privação de liberdade produz efeitos que se estendem para além do indivíduo condenado, torna-se imprescindível reconhecer as mulheres “cunhadas” como sujeitas que vivenciam cotidianamente os desdobramentos sociais, econômicos e simbólicos do encarceramento.

4. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL JUNTO ÀS “CUNHADAS” NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

A ampliação dos efeitos do encarceramento sobre os familiares de pessoas privadas de liberdade impõe ao Serviço Social o desafio de intervir em demandas que não se apresentam de forma imediata como objeto de políticas públicas específicas. Fávero (2003), expõe que o trabalho do(a) assistente social no judiciário exige uma formação que articule teoria crítica, ética profissional e conhecimento das expressões da questão social, de modo a sustentar uma prática que vá além da mera operacionalização de demandas institucionais. Tal compreensão está diretamente alinhada aos princípios do Projeto Ético-Político do Serviço Social.

No campo sociojurídico, a atuação profissional é frequentemente mobilizada a partir de requisições institucionais relacionadas ao sujeito encarcerado, enquanto as necessidades sociais vivenciadas por seus familiares permanecem, em grande medida, à margem das ações estatais. Ressalta – se que a atuação profissional neste campo deve orientar-se pelos princípios da Lei nº 7.210/1984 – LEP, que estabelece como finalidade da pena a reintegração social do apenado (BRASIL, 1984), e pelo Código de Ética do Assistente Social, que afirma como dever do profissional “assumir com coerência os princípios ético-políticos da profissão, pautados na liberdade, na justiça social e na equidade” (CFESS, 2011, art. 2º).

Nesse contexto, as mulheres denominadas “cunhadas” acessam serviços e equipamentos públicos não na condição de usuárias formalmente reconhecidas, mas como mediadoras da relação entre o indivíduo privado de liberdade e as instituições responsáveis pela execução penal.

Tal realidade evidencia que a intervenção profissional junto a essas mulheres se materializa, muitas vezes, de maneira indireta, por meio de orientações sociais, encaminhamentos institucionais e processos de educação em direitos que visam garantir o acesso a políticas sociais e a manutenção de vínculos familiares. De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2014), a atuação no campo sociojurídico requer a apreensão crítica das expressões da questão social que se manifestam no sistema de justiça,



de modo a superar práticas restritas à normatização institucional e afirmar o compromisso ético-político da profissão com a defesa de direitos.

Nesse sentido, a intervenção do assistente social junto às mulheres envolve a mediação entre o acesso formal aos direitos e as condições concretas de sua efetivação, considerando que a ausência de políticas públicas específicas voltadas aos familiares de pessoas privadas de liberdade contribui para a intensificação de processos de vulnerabilização social. Ao assumirem responsabilidades relacionadas à organização de visitas, ao envio de itens básicos para subsistência do familiar encarcerado e à gestão das demandas cotidianas decorrentes da privação de liberdade, essas mulheres passam a incorporar tarefas que não são reconhecidas institucionalmente como objeto de intervenção estatal, mas que demandam respostas profissionais no âmbito das políticas sociais.

A atuação do Serviço Social, nesse cenário, orienta-se pela articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas, como assistência social, saúde e justiça, buscando viabilizar o acesso a benefícios socioassistenciais, documentação civil e serviços públicos que contribuam para a redução das desigualdades sociais que atravessam a experiência do encarceramento. Tal intervenção evidencia que o sistema penal não se restringe ao espaço institucional da prisão, mas se conecta a diferentes equipamentos públicos e territórios, demandando do profissional uma leitura ampliada das condições de vida dos sujeitos atendidos.

A atuação do assistente social no campo sociojurídico exige a apreensão crítica das expressões da questão social que se manifestam no sistema de justiça, demandando intervenções que superem práticas meramente normativas e afirmem o compromisso ético-político com a defesa de direitos (CFESS, 2014, p. 32).

Entretanto, os limites institucionais que permeiam o campo sociojurídico impõem desafios à materialização de intervenções voltadas às mulheres “cunhadas”, na medida em que a ausência de reconhecimento dessas demandas no âmbito das políticas públicas dificulta a construção de estratégias que contemplem suas necessidades específicas. Conforme destacam Smiderle e Gaudenzi (2025), os impactos do encarceramento sobre os familiares configuram-se como parte de uma trama social que conecta o interior e o exterior das prisões, evidenciando que a experiência prisional se estende para além do indivíduo condenado.

Dessa forma, a atuação do Serviço Social junto a essas mulheres requer o desenvolvimento de estratégias técnico-operativas que possibilitem o enfrentamento das desigualdades sociais que atravessam o sistema penal, sem perder de vista os fundamentos ético-políticos que orientam o exercício profissional. Ao intervir nas demandas apresentadas por familiares de pessoas privadas de liberdade, o assistente social atua na mediação entre as instituições e os sujeitos que vivenciam os efeitos ampliados da pena, contribuindo para a garantia de direitos e para a visibilização de demandas que, historicamente, têm sido



negligenciadas pelas políticas públicas.

Assim, ao considerar que o encarceramento produz impactos que ultrapassam os muros do sistema prisional e incidem diretamente sobre as relações familiares e sociais, torna-se imprescindível reconhecer as “cunhadas” como sujeitas que vivenciam cotidianamente os desdobramentos da privação de liberdade. A intervenção profissional, nesse contexto, não se limita ao atendimento de demandas institucionais, mas se inscreve na construção de estratégias que visem à ampliação do acesso a direitos e à mediação das expressões da questão social no campo sociojurídico.

Apenas ultrapassa a mera restrição da liberdade, alcançando outros direitos fundamentais, como saúde, alimentação e convivência familiar, produzindo impactos também sobre a família, que passa a suportar o peso do estigma social. Tal compreensão fundamenta a centralidade do Serviço Social nesse campo de atuação e evidencia uma dimensão estrutural da questão: a criminalização da pobreza e a múltipla violação de direitos.

Conforme Cabral e Medeiros (2015), o estigma da prisão não incide apenas sobre a pessoa privada de liberdade, mas estende-se igualmente aos seus familiares, que passam a vivenciar situações de discriminação, isolamento social e sofrimento, sendo atingidos de forma indireta pelos efeitos da punição. Nessa perspectiva, a atuação do Serviço Social no sociojurídico ultrapassa a assistência individual, configurando-se como um processo de enfrentamento aos estigmas e de defesa e efetivação dos direitos humanos.

A atuação do Serviço Social evidencia que, embora a pena seja juridicamente direcionada ao indivíduo condenado, seus efeitos são socialmente compartilhados, exigindo respostas institucionais que reconheçam os familiares de pessoas privadas de liberdade como sujeitos de direitos. Ignorar essa dimensão implica reforçar processos de exclusão social que se materializam no cotidiano dessas mulheres, cuja experiência demonstra que o encarceramento não se encerra nos muros das instituições prisionais, mas se projeta nas dinâmicas familiares e territoriais que sustentam a vida fora do cárcere.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo possibilitou compreender que os efeitos do encarceramento não se restringem ao sujeito privado de liberdade, incidindo de forma significativa sobre seus familiares, especialmente as mulheres que mantêm vínculos afetivos com pessoas em situação de privação de liberdade. Ao problematizar a atuação do Serviço Social junto às mulheres denominadas “cunhadas”, buscou-se evidenciar que o cumprimento da pena, embora juridicamente direcionado ao indivíduo condenado, produz desdobramentos sociais que reorganizam as dinâmicas familiares, econômicas e territoriais daqueles que



permanecem fora das instituições prisionais.

Nesse sentido, a investigação partiu do questionamento acerca das formas pelas quais o Serviço Social intervém junto às mulheres “cunhadas”, considerando que o encarceramento produz impactos que ultrapassam o indivíduo privado de liberdade e recaem sobre seus familiares, especialmente as mulheres. A partir do percurso teórico e documental realizado, foi possível identificar que essas mulheres assumem responsabilidades relacionadas à manutenção dos vínculos familiares, ao suporte material e à mediação institucional das demandas decorrentes da privação de liberdade, configurando uma experiência social marcada pela extensão dos efeitos da pena para além do espaço prisional.

Ainda que não sejam formalmente reconhecidas como público-alvo das políticas públicas voltadas ao sistema penal, essas mulheres vivenciam cotidianamente os impactos sociais, econômicos e simbólicos do encarceramento, reorganizando suas práticas de trabalho, cuidado e sustento familiar em função das exigências impostas por esse contexto. Tal realidade evidencia que a experiência prisional se materializa em diferentes territórios e relações sociais, demandando respostas institucionais que considerem os familiares de pessoas privadas de liberdade como sujeitos que vivenciam os desdobramentos da pena.

A atuação do Serviço Social, nesse cenário, revela-se fundamental na mediação entre o acesso formal aos direitos e as condições concretas de sua efetivação, sobretudo diante da ausência ou insuficiência de políticas públicas específicas voltadas aos familiares de pessoas privadas de liberdade. Ao intervir nas demandas apresentadas por essas mulheres, o assistente social atua na articulação entre diferentes políticas sociais e no enfrentamento das desigualdades que atravessam o sistema penal, contribuindo para a garantia de direitos e para a visibilização de demandas historicamente negligenciadas no âmbito das políticas públicas.

Dessa forma, a análise referente as “cunhadas” permite afirmar que o encarceramento não se limita ao cumprimento da pena pelo sujeito condenado, mas produz efeitos que se projetam nas relações familiares e comunitárias, exigindo do Serviço Social intervenções comprometidas com a defesa de direitos e com a mediação das expressões da questão social no campo sociojurídico. Reconhecer essas mulheres como sujeitas que vivenciam os impactos ampliados da privação de liberdade implica ampliar o debate acerca das responsabilidades estatais frente aos desdobramentos sociais do encarceramento e reafirmar a centralidade da atuação profissional na construção de estratégias que contribuam para a garantia de direitos e a redução das desigualdades sociais.

Assim, ao considerar que a pena privativa de liberdade produz efeitos que se estendem para além dos muros institucionais, torna-se imprescindível que as políticas públicas e as práticas profissionais no campo sociojurídico reconheçam os familiares de pessoas privadas de liberdade como sujeitos que vivenciam cotidianamente os impactos do encarceramento.



Tal reconhecimento constitui um passo fundamental para a construção de respostas institucionais que contemplem as demandas dessas mulheres e reafirmem o compromisso ético-político do Serviço Social com a defesa intransigente dos direitos humanos e da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a inserção do (a) assistente social no campo sociojurídico, especialmente na área de execução penal, revela-se complexa e tensionada por limites institucionais, mas igualmente atravessada por potências transformadoras. No contexto em que a pena transborda os muros da prisão e alcança as chamadas “cunhadas” (mulheres que mantêm vínculos afetivos com pessoas privadas de liberdade), a atuação profissional amplia seu foco para além do indivíduo encarcerado, incorporando as demandas e violações que atingem seus familiares.

Ao articular competência técnico-operativa, análise crítica da realidade e compromisso ético-político, o Serviço Social reafirma sua função na defesa intransigente dos direitos humanos e no enfrentamento das desigualdades que estruturam o sistema penal brasileiro. Este estudo, ao discutir essa temática específica, evidencia a centralidade da intervenção profissional também no âmbito das famílias, historicamente invisibilizadas pelas políticas penais. A atuação do(a) assistente social materializa-se não apenas na defesa de direitos, mas na problematização das práticas punitivistas que extrapolam a pessoa condenada e alcançam sua rede de convivência, reafirmando familiares e companheiras como sujeitos de direitos.

A pesquisa, portanto, contribui para o debate acadêmico e profissional ao reforçar a necessidade de práticas que superem a dimensão meramente formal da lei e avancem na construção de estratégias que promovam proteção social, reconhecimento e emancipação dos sujeitos impactados pela execução penal.

Ademais, destaca-se a urgência de valorização e reconhecimento da categoria profissional nesse campo, bem como o investimento em políticas públicas que assegurem condições éticas, técnicas e institucionais para uma atuação qualificada, crítica e humanizada junto às pessoas privadas de liberdade e às suas famílias.



REFERÊNCIAS

CABRAL, Yasmin Tomaz; MEDEIROS, Bruna Agra. A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar. *Transgressões: Revista de Estudos de Gênero*, Natal, v. 2, n. 1, p. 115–132, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6652>. Acesso em: 30 jan. 2026.

CAPASSO, R.; GUERRA, D. del; KIELING, G. *Redes de cuidado: revoluções invisíveis por uma vida vivível*. 1. ed. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2021.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço Social no sociojurídico: subsídios para a atuação profissional. Brasília: CFESS, 2014. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 1 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de execução penal*. Brasília: CFESS, 2014.

FÁVERO, Eunice Terezinha. Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Veras, 1999.

FERRECCIO, V. *La larga sombra de la prisión: una etnografía de los efectos extendidos del encarcelamiento*. Buenos Aires: Prometeo Libros Editorial, 2017.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975.

IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LAGO, N. B. do. *Jornadas de visita e de luta: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão*. 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

SMIDERLE, C. A. S. L.; GAUDENZI, P. *Tecendo cuidados: experiências de uma mulher atravessada pelo encarceramento em uma favela do Rio de Janeiro*. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 3, e350312, 2025.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

